



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.972/96

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aceitas pelo Município de Salto, a doação com encargo, das áreas matriculadas sob os nº 17.982 e 17.983 já declaradas de utilidade pública de acordo com o Decreto 17/95 que foi alterado pelos Decretos 33/95 e 37/96 e Decreto 22/95, pertencentes à NICOLA ABRAMIDES, situadas às margens do leito atual da Avenida José Maria Marques de Oliveira, as quais possuem as dimensões totais de 489,90 m² e 1.258,06 m² respectivamente, possuindo as seguintes descrições:

1) AREA REFERENTE AO DECRETO Nº 17/95

Inicia-se no ponto "A", que fica no alinhamento de divisa junto à Av. José Maria Marques de Oliveira e a propriedade do Sr. Nicola Abramides; daí segue fazendo divisa e frente para a Av. José Maria Marques de Oliveira, no sentido cidade/bairro, até o ponto "E", pelos seguintes:

PONTOS,	RUMOS	e	DISTANCIAS (M):
A - B	03933'20"NW		22,707
B - C	08923'00"NE		15,00
C - D	12928'00"NE		17,00
D - E	25935'37"NE		41,161.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

No ponto "E" deflete à direita e segue em curva até o ponto "F", fazendo divisa com o remanescente, na distância de 92,61 metros; no ponto "F" deflete à direita e segue até o ponto "A", fazendo divisa com a propriedade de Nicola Abramides, na distância de 10,37 metros e rumo de 83º 49'11"SW, chegando assim ao ponto de partida, encerrando a Área de 489,90 metros quadrados.

2) AREA REFERENTE AO DECRETO Nº 22/95

Inicia-se no ponto "A", que fica no alinhamento de divisa junto à Av. José Maria Marques de Oliveira e a propriedade de Etyen Abramides; daí segue fazendo divisa e frente para a Av. José Maria Marques de Oliveira, no sentido cidade/bairro, até o ponto "D", pelos seguintes

PONTOS,	RUMOS	e	DISTANCIAS (M):
A - B	02947'52"NE		52,74
B - C	11901'00"NW		40,75
C - D	03933'20"NW		6,51.

No ponto "D" deflete à direita e segue até o ponto "E", fazendo divisa com a propriedade do Sr. Jaime Abramides, na distância de 10,37 metros e rumo 83º 49'11"NE; no ponto "E" deflete à direita e segue até o ponto "I", fazendo divisa com o remanescente, pelos seguintes

PONTOS,	RUMOS	e	DISTANCIAS (M):
E - F	em curva à esquerda		6,53
F - G	14908'00"SE		25,22
G - H	em curva à direita		49,26
H - I	em curva à esquerda		19,87.

No ponto "I" deflete à direita e segue até o ponto "A", fazendo divisa com a propriedade de Etyen Abramides, na distância de 11,19 metros e rumo 84º52'25"SW, chegando assim ao ponto de partida, encerrando a área de 1.258,06 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 29 - As áreas mencionadas no artigo anterior, passarão a integrar o patrimônio público municipal, tão logo sejam tomadas as medidas necessárias para a regularização jurídica da doação com encargo anteriormente citada.

Artigo 30 - O encargo de que trata o artigo 19 dessa lei, é a isenção da doadora, por parte da donatária, da cobrança de contribuição de melhoria das partes remanescentes dos imóveis, em razão da realização das obras da citada Avenida .

Artigo 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 17 de dezembro de 1996.


JESUINO ROY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 463-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

11 - Secretaria de Obras e Serv.Públicos

11.02 Divisão de Serviços

11.02 3132.10.60.325.2006 Outros Serv.Encargos R\$ 35.000,00

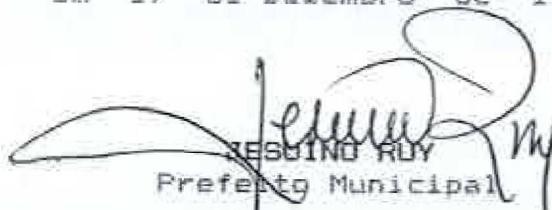
12 - Encargos Gerais do Município

12.01 Recursos com Sup./Sec.Finanças

12.01 3280.15.84.492.2007 Pasep R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 17 de Dezembro de 1996


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo